

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira nº 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000
Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010

DECRETO Nº 046/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 § 3º da Constituição Federal e Art.63 e Art. 95 § 2º da constituição da Bahia, Lei Complementar nº 061/91, Resolução TCM nº 318/97 alterada pela resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº 1060/05, Resolução TCM 1340/2016 Art. 7º § 2º § 3º § 4º e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Colocar em disponibilidade publica a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2017, do poder Executivo do Município de Santa Rita de Cássia, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º - As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios TCM no seguinte endereço:

<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art. 3º - A documentação mensal de receitas e despesas de janeiro a dezembro de 2017, ficam disponibilizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, do dia 02(dois) de abril de 2018 até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2018, de segunda a sexta- feira das 08:00 h as 12:00 h, e das 14:00 h as 17:00 h exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Paragrafo único. As pastas ficarão disponíveis para realização de copias xerográficas até as 17:00h, ficando designados os servidores da Prefeitura Municipal para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira nº 35 – Centro – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000
Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010

Art. 4º - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Ficam disponibilizados aos consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as Pastas mensais das Contas da Prefeitura Municipal, para utilização de uma tomada para o uso de uma maquina de Xerox ou Scanner.

Art. 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua maquina de Xerox ou Scanner durante uma hora, durante o horário constante no artigo 3º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia,
em 26 de Março de 2018.

ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
Prefeito Municipal